



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR.

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES**, portador do CPF/MF nº 019.880.818-66 e RG nº 8.448.326, e de outro lado, a empresa “**UNIDADE RADIOLÓGICA MALLOUK MIZUMA LTDA**”, já devidamente qualificados no contrato abaixo indicado, e, com arrimo no que dispõe o artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, tem justo e contratado o aditamento ao Contrato Administrativo n.º 47, de 5 de abril de 2018, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 - O prazo de duração do Contrato Administrativo n.º 47, de 5 de abril de 2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 5 de abril de 2020 e com término em 4 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O valor devido pela prestação do serviço permanece inalterado conforme tabela a seguir:

Itens	Procedimentos	Quant. Estimada anual	Valor Unitário	Valor Subtotal
1	Contratação para prestação de serviços de imagem e diagnóstico médico de exames de ressonância magnética nuclear	330	268,75	88.687,50
VALOR TOTAL				88.687,50

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 – O valor total estimado do ajuste celebrado em 5 de abril de 2018, com a prorrogação produzida no presente termo, passa a ser de R\$ 266.062,50 (duzentos e sessenta e seis mil, sessenta e dois reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



CLAUSULA QUARTA

4.1 – As despesas decorrentes do presente termo correrá à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento programa para 2020 e identificada através do código:

02.07.02.00 10.302.0021.2.105 3.3.90.39.00

Ficha Analítica nº 359

CLAUSULA QUINTA

5.1 - Permanecem em vigor, sem quaisquer alterações, todas as demais cláusulas e condições contratuais, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente ao Contrato Administrativo nº 47/2018, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto, 24 de março de 2020.

JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES
CONTRATANTE

EDILSON KOJI MIZUMA
CONTRATADA

FABRICIO JOSÉ MALLOWK
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0